



**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



**PROJETO DE LEI Nº 18/2024**

**Autoria:** Anastácio Guedes Saraiva  
**Nº do Protocolo:** 105/2024  
**Protocolado em:** 22/10/2024 14h34

Altera os Anexos de Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas e Resultado Primário constantes da Lei Municipal nº 2006, de 8 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025.

Manga, 14 de outubro de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor Presidente da Câmara Municipal Manga - MG

Assunto: encaminha projeto de lei - alteração dos Anexos de Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas, Resultado Primário e Evolução da Receita e Despesas constantes da LDO.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa colenda Casa Legislativa o presente projeto de lei, através do qual pretende o Executivo a imprescindível permissão legislativa, para alterar os Anexos de Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas, Resultado Primário e Evolução da Receita e Despesa constantes da Lei Municipal nº 2006, de 08 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, cuja justificativa anexamos.

Aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,





# MUNICÍPIO DE MANGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, Projeto de Lei que altera os anexos da Lei Municipal nº. 2006 de 08/07/2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e da outras providências.

O referido projeto dispõe sobre a alteração e adequação dos anexos da Lei de Diretrizes orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual estabelecido para o quadriênio 2022 - 2025.

Saliente-se, por fim, que esse Projeto de Lei traduz as estimativas de receita e os programas de despesas constantes no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, já remetido a essa egrégia Casa Legislativa.

Esta alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias é de suma importância, visando conferir a compatibilidade entre os Instrumentos de Planejamento municipal, ou seja, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei do Plano Plurianual Municipal e Lei Orçamentária Anual.

Com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

#### PROJETO DE LEI Nº 018/2024

Altera os Anexos de Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas e Resultado Primário constantes da Lei Municipal nº 2006, de 8 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025.

A Câmara Municipal de Manga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:





# MUNICÍPIO DE MANGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



Art. 1º Ficam alterados os de Anexos de Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas e Resultado Primário constantes da Lei Municipal nº 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga, 14 de outubro de 2024.

---

Anastácio Guedes Saraiva  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Anastácio Guedes Saraiva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarademanga.mg.gov.br/validador](https://camarademanga.mg.gov.br/validador) e informe o código **1UDDS-SCBBX-5GEWS-HWRQN-OKMHY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE MANGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

| Documento(s)           | Tipo            | Visualizar                 |
|------------------------|-----------------|----------------------------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | Anexo Vinculado | <a href="#">Visualizar</a> |

Documento assinado digitalmente por Anastácio Guedes Saraiva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarademanga.mg.gov.br/validador](http://camarademanga.mg.gov.br/validador) e informe o código **1UDDS-SCBBX-5GEWS-HWRQN-OKMHY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Lei Nº 18/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 23/10/2024 11:42:57  
**Hash Interno:** 6jzccqaoaikoujeec5x8nvdkm0o3ehzqimqci1v



**Chave de Verificação**

**1UDDS-SCBBX-5GEWS-HWRQN-OKMHY**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camarademanga.mg.gov.br/validador](http://www.camarademanga.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

| CPF            | Nome Completo            | Status da Assinatura                |
|----------------|--------------------------|-------------------------------------|
| 000.***.***-12 | Anastácio Guedes Saraiva | <b>Assinado</b> em 22/10/2024 14:16 |

Documento assinado digitalmente por Anastácio Guedes Saraiva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.camarademanga.mg.gov.br/validador](http://www.camarademanga.mg.gov.br/validador) e informe o código **1UDDS-SCBBX-5GEWS-HWRQN-OKMHY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

